



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

**RESOLUÇÃO CRMV-ES nº. 7/2018**

**Ementa:** Aprova a entrega de Mérito acadêmico ao aluno destaque dos cursos de Zootecnia

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, disposto na Resolução CFMV nº. 591/92.

**CONSIDERANDO** a importância de contribuir para o ensino da Zootecnia no Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a promoção e o estímulo à formação acadêmica responsável e compromissada com o exercício profissional competente e identificada com os anseios da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o CRMV-ES possui condição pública de Autarquia Federal, compromissada em contribuir com o bem estar e bem servir à sociedade espírito-santense;

**CONSIDERANDO** o propósito de valorizar os princípios éticos que devem nortear as atividades dos profissionais que fiscaliza.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 413ª Sessão Plenária Ordinária, de 17/12/2018;

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar a concessão do “Mérito Acadêmico” aos formandos em instituições espírito-santense de ensino superior devidamente reconhecidas e graduadas em Zootecnia.

Art. 2º O “Mérito Acadêmico” será entregue em solenidade de colação de grau pelo Presidente do CRMV-ES ou representante designado ao formando classificado em primeiro lugar de sua turma de graduação com indicação devidamente comunicada pela Direção da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Único – Ao contemplado pela outorga será entregue troféu ou placa com os seguintes dizeres: “O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, parabeniza o(a) acadêmico(a) (nome do(a) 1º(a) colocado(a) classificado(a) em 1º lugar no curso de Zootecnia da (Instituição de Ensino)”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

Art. 3º Fica revogada as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2018

**Méd. Vet. Marcus Campos Braun**  
**Presidente do CRMV-ES**

**Méd. Vet. Rodrigo de Oliveira Uvo**  
**Secretário Geral do CRMV-ES**



**CRMVES**  
Conselho Regional de Medicina  
Veterinária do Espírito Santo